

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Pregão Eletrônico Nº 008/2021 da PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS
AMAZONAS S A**

Impugnante: Telefônica Brasil S/A.

**Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) da PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS
AMAZONAS S A.**

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO em epígrafe, com sustentação no §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 17/11/2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 dias úteis previsto no item 4 do edital.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O ato convocatório em referência tem por objeto:

1. DO OBJETO: 1.1 Contratação pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel 4G, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com área de registro no estado do Amazonas, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, para atender a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

A presente impugnação apresenta questões pontuais do ato convocatório que merecem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III - FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O TR no item 6, prevê:

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Na tabela a seguir, descrevemos os serviços necessários e suas respectivas quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PEDIDO INICIAL MÍNIMO
ASSINATURAS MENSAIS				
1	Assinatura básica, com franquia ilimitada e tarifa zero, para serviço telefônico de voz.	Unidade	80	40
2	Tarifa zero entre as linhas do plano.	Unidade	80	40
3	Gestão online dos acessos (web)	Unidade	80	40
4	Serviço de dados – franquia de 10GB	Unidade	80	40
5	Serviço de SMS ilimitado	Unidade	80	40

Entendemos que o serviço de mensagens de texto SMS pode ser fornecido considerando o limite de 1.000 mensagens de texto por mês.

Nosso entendimento está correto?

2. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O TR no item 8.1 e 8.1.1, prevê:

- 8.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP
- 8.1.1. Serviço de transmissão de dados em tecnologia 4G em, pelo menos, 80% do território urbano do estado do Amazonas.

Solicitamos que o percentual de municípios cobertos seja de no mínimo 65%, ou detalhar quais municípios devem ter o percentual solicitado (80%).

Nossa solicitação será aceita?

O TR no item 8.1.2, prevê::

- 8.1.2. Bloqueio da utilização dos seguintes serviços: ligações destinadas aos serviços 0500, 0300, 0900 e similares, além do envio de MMS, bem como o recebimento de ligações a cobrar. Possibilidade de liberação dos serviços para determinadas linhas, via gestor ou pelo sistema de gestão online.

Para o MMS a única opção de bloqueio é através da “black list”. Esta inclusão pode ser solicitada através da Central de Relacionamento. Lembrando que o bloqueio no uso do serviço de dados, não significa que este serviço não será cobrado.

Podemos atender desta forma?

O TR no item 8.1.16, prevê:

- 8.1.16. Os serviços de acesso à Caixa Postal, DSL1, DSL2, AD1 e AD2 deverão ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Entendemos que o acesso a caixa postal será cobrado o custo de uma chamada local.

Nosso entendimento está correto?

O TR no item 8.2.6 e 8.2.6.2, prevê:

8.2.6. Os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

8.2.6.2. Os acessos de dados deverão ser habilitados sem redução de velocidade até a franquia CONTRATADA, sem bloqueio de dados e sem cobrança de excedente.

Entendemos que nos pacotes de dados solicitados, quando a franquia contratada for atingida, será permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, sendo esta reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.

Está correto nosso entendimento?

3. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

O TR no item 8.3.1.5 e 8.3.1.6, prevê:

8.3.1.5. Possibilitar a gestão para navegação web nos celulares (filtro de conteúdo), ou seja, permitir só determinado tipo de acesso ou bloquear determinados tipos de aplicativos;

8.3.1.6. Possibilitar o bloqueio de roteamento de Internet;

Entendemos que este tipo de solicitação não faz parte do serviço de Gerenciamento SMP. Podemos atender como SVA de MDM, para isso o Órgão deve ter um campo na planilha de preços para a cotação deste serviço adicional. Solicitamos que o item seja retirado ou o Órgão faça a inclusão de linha faturável do serviço na planilha de preços.

Nossa solicitação será aceita?

O TR no item 8.3.1.8., prevê:

8.3.1.8. Possuir serviço de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, que permita o download de todas as faturas do SMP em arquivos individuais no formato PDF, bem como por número SMP, através de ação única. O nome do arquivo PDF deve ser o número SMP.

O detalhamento das chamadas é fornecido através da conta detalhada disponibilizada através do portal de serviços fornecido ao cliente, é possível importar o arquivo txt da conta detalhada e gerar um arquivo digital com filtros por acesso (linha) habilitada.

Podemos seguir desta forma?

4. 8.4. COBERTURA DO SERVIÇO

O TR no item 8.4.1., prevê:

8.4.1. A cobertura 4G da operadora deverá ser de, no mínimo, 80% da área urbana do Estado do Amazonas, sendo ininterrupta, na área de cobertura, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do CONTRATO, salvaguardadas as interrupções autorizadas

pela ANATEL ou de causas fortuitas e motivos de força maior.

8.4.1.1. Na hipótese de o usuário estar em uma zona de sombra ou outra que dificulte a execução das chamadas, será considerado o nível de sinal da área cobertura divulgado pela CONTRATADA em seu sítio na internet.

8.4.2. Onde não houver cobertura de sinal 4G, o serviço deverá ser coberto, no mínimo, por sinal 3G. Não serão aceitos serviços de qualidade inferior, como 2G ou Edge.

Solicitamos que o percentual de municípios cobertos seja de no mínimo 65%.

Nossa solicitação será aceita?

O TR no item 8.5.4.2., prevê:

8.5.4.2. A CONTRATADA é responsável por encaminhar os aparelhos para a assistência técnica em caso de defeitos, bem como de sua substituição provisória até a finalização do reparo.

8.5.4.4. A substituição de peças ou partes para o total reparo dos aparelhos ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5.4.6. No caso de impossibilidade técnica de conserto do aparelho original ou por conveniência da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, aparelho novo, equivalente ou superior ao defeituoso, com as mesmas especificações técnicas do CONTRATO, sem custos para a CONTRATANTE.

8.5.4.7. Os aparelhos que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por, no máximo, 60 (sessenta dias) consecutivos, devem ser substituídos, definitivamente, por equipamentos novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços de reparo são realizados através da rede de assistência técnica da Fabricante do equipamento. Caso algum equipamento apresente defeito durante os primeiros 7 dias de uso, será substituído por um novo sem ônus para a Contratante. Após este período e durante a garantia, o equipamento com defeito deverá ser enviado para a Assistência Técnica indicada pelo Fabricante. Caso o defeito não tenha sido causado por mau uso, o equipamento será consertado ou substituído a critério do Fabricante. O prazo de reparo é de responsabilidade da Fabricante do equipamento, sempre atendendo o código de defesa do consumidor.

Podemos atender desta forma?

5. 17. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O TR no item 17.1, prevê:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento nas seguintes condições:
17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal / fatura dos serviços ou boleto de cobrança, emitido e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS e observando as seguintes condições:

As faturas são disponibilizadas 5 dias antes do vencimento, como regulamento da Anatel. Entendemos que atuando conforme normas da Anatel estamos atendendo este edital.

Nosso entendimento está correto?

O TR no item 17.2, prevê:

17.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.

Solicitamos que o pagamento seja efetuado através de boleto bancário com código de barras.

Será acatada nossa solicitação?

IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para 17/11/2021, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2021.



CRISTIANE LIRA DA SILVA

TELEFONICA BRASIL S/A

Cristiane Lira da Silva

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Cel + 55 81 9 8286-8659

E-mail: cristiane.lsilva@telefonica.com

Empresarial Acácio Gil – Rua: Padre Carapuzeiro, nº910, Boa Viagem

9º Andar - CEP: 51020-280 | Recife - Pernambuco

vivo 
EMPRESAS